Assinado por: GERALDO FELIPPE JUNIOR:04441450877 (04441450877)
Data: 11/12/2025 16:52:01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3095 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o índice para reajuste de preço para o exercício de 2026"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA

Artigo 1º - O reajuste dos valores dos preços municipais para o exercício de 2025 passa a ser de 4,50 (quatro vírgulas cinquenta por cento) a partir de 01/01/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom

- Secretária Administrativa –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3098 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõem sobre o reajuste da cobrança de taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia, com base na Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando que a Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008; autoriza a proceder a atualização dos valores na cobrança de taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia, de acordo com a inflação acumulada no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores constantes da tabela anexa da Lei Complementar nº 1921 de 18/12/2008, para a cobrança de taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia, a partir de 01 de janeiro de 2026, que obedecerão a seguinte tabela:

LICENÇAS	**Critérios de Cálculo e Formas de Pagamento**		
1 - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (POR ALVARÁ)	**Faixa de Área Construída (m²)**	**R$**	**Periodicidade**
1.1- Industriais	até 100	441,12	ANUAL
	de 101 a 250	668,21	
	de 251 a 500	905,14	
	acima de 500	1.343,48	
1.2 - Comerciais	até 50	339,48	ANUAL
	de 51 a 100	367,76	
	de 101 a 250	452,57	
	acima de 250	678,86	
1.3 - Prestadores de serviços	até 50	141,59	ANUAL
	de 51 a 100	197,92	
	de 101 a 250	226,27	
	acima de 250	282,83	
2 - ATIVIDADES DIVERSAS	**Localização**	**R$**	**POR AUTORI-ZAÇÃO**
2.1 – Comercio ou prestação de serviço ambulante:	Sem local fixo.		
2.1.1 – Comércio ou prestação de serviço ambulante inscrito no município de Pindorama.	Com sede fixa e atividade sem local fixo.	92,05	ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

2.1.2 - Comércio ou prestação de serviço ambulante eventual não inscrito no município de Pindorama.	Atividade sem local fixo.	**71,00**	DIA
2.2 – Eventos Diversos:			DIA
2.2.1 – Circos, Parques de diversão e assemelhados.		**476,70**	
2.2.2 – Feiras, exposições e assemelhados.		**476,70**	
2.2.3 – Bailes e assemelhados.		**226,50**	
3 - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL	**Modalidade**	**R$**	**Unidade**
3.1-Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por semana de divulgação.	Painéis Fixos	**28,65**	AUTORI-ZAÇÃO
3.2-Publicidade no exterior de veículos de transporte urbano municipal, ao dia.	Painéis Móveis	**14,65**	VEÍCULO
3.3-Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, ao dia.	Sonora	**14,65**	VEÍCULO
3.4-Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por publicidade.	Painéis Fixos	**28,65**	m2
3.5-Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes dos itens anteriores.	Qualquer	**14,65**	AUTORI-ZAÇÃO
3 - EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	**m² ou lote**	**R$**	POR LICENÇA
3.1-Aprovação de projetos novos e/ou ampliação – alvará de construção			
3.1.1- Prédios residenciais	m²	**3,05**	
3.1.2- Prédios comerciais	m²	**2,30**	
3.1.3- Prédios industriais	m²	**2,30**	
3.2-Aprovação de loteamentos – por m² dos lotes	m²	**1,50**	
3.3-Demolições	m²	**1,20**	
3.4-Desmembramento de terrenos (nova inscrição)	m²	**1,20**	
3.5-Remembramento de terrenos	m²	**1,20**	
3.6-Licença para habitar, por m²	m²	**1,50**	
3.7- Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras -	lote	**36,70**	
3.8-Regularização de construções não licenciadas	m²	**7,35**	
3.9-Retificação de área			
3.9.1-Retificação de área urbana	matrícula	**219,95**	
3.9.2-Retificação de área rural	matrícula	**293,10**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom

- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3100 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste dos valores venais do cadastro fiscal imobiliário urbano do Município, para o exercício de 2026, com base na inflação acumulada durante o ano de 2025."

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando que a inflação acumulada no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores do cadastro fiscal imobiliário urbano do Município de Pindorama para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2026. Ficando assim, os valores venais dos imóveis urbanos do Município, reajustados pela mesma alíquota, que passam a vigorar com os seguintes valores.

Artigo 2º - A tabela "01" de que trata a Lei Complementar nº 1964 de 08/12/2009, passam a vigorar com os seguintes valores:

ZONA	VALORES EM R$	VLR "M"
01	291,16	14,95
02	220,68	10,00
03	150,63	7,12
04	79,57	4,19
05	26,49	2,18

TIPO "K"	VALORES EM R$
01	150,44
02	142,28
03	132,63
04	124,13
05	70,99
06	44,49
11	145,50
12	137,61
13	128,24

TIPO "K"	VALORES EM R$
21	141,24
22	134,11
23	132,00
31	132,00
32	100,02
33	78,15
41	139,11
42	124,04
43	97,46

Artigo 3º - O lançamento será feito em 8 parcelas iguais e sucessivas, respeitando o valor mínimo de R$ 87,84 (oitenta e sete reais virgula oitenta e quatro centavos) por parcela, com vencimento sempre no dia 20 de cada mês, sendo 23/11/2026 o vencimento da última parcela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3101 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste da base de cálculo do ISS, com base na Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando a Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008 que autoriza a proceder a atualização dos valores na cobrança de imposto públicos de acordo com a inflação acumulada no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de 2026, o inciso II do Art. 70 e inciso II do art. 71 da Lei Complementar nº 1921 de 18/12/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A base de cálculo do ISS é:

I - ...

II – o valor fixo de R$ 28.584,95 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.

Art. 71. O imposto será calculado com base nas alíquotas indicadas em cada um dos incisos e suas alíneas seguintes aplicáveis:

I - ...

a)...

b)...

c)

d)...

II – sobre o preço dos serviços, quando prestados por microempresas cujo faturamento anual não exceda a R$ 57.169,93 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), relacionados nos itens do art. 63: 2%;

Parágrafo Único – O pagamento do ISS Anual será cobrado em três parcelas, sendo a primeira em 23/02/2026, a outra em 22/05/2026 e a última em 21/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3102 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste de preço constante na Lei Complementar n.º1800 de 21/12/2004 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 2001 de 08/10/2010 e 2041 de 27/12/2011"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando que a Lei Complementar n.º 1800 de 21/12/2004 e alterações posteriores de acordo com a inflação acumulada no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores constantes da Lei Complementar nº 1800 de 21/12/2001 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 2001 de 08/10/2010 e 2041 de 27/04/2011, para 4,50 (quatro virgula cinquenta por cento) a partir de 01/01/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3103 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste da cobrança de imposto público, com base na Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando que a Lei Complementar n.º 1921 de 18/12/2008 que autoriza a proceder a atualização dos valores na cobrança de imposto públicos, de acordo com o percentual acumulado no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de 2026, a cobrança do imposto será calculada mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas constantes da seguinte tabela:

s	Valores Venais (R$)		Alíquotas (%)	Parcela a Deduzir (R$)
	de	até		
Edificados	1,00	23.820,76	4,30%	11,81
	Acima de	23.820,76	4,40%	35,66
Não-Edificados	1,00	1.786,47	24,00%	18,99
	1.786,47	7.146,20	25,00%	35,66
	Acima de	7.146,20	26,00%	109,51

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3104 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre reajuste na cobrança do Valor a Ser Cobrado por Cópias Xerox"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando o percentual acumulado no ano de 2025, conforme divulgação dos órgãos oficiais (IPCA-E (IBGE):

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor unitário, por folha, de R$ 0,30 (trinta centavos de Real) para cobrança, pela Administração Pública Municipal, do preço devido por emissão de cópia xerox.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DECRETO N.º 3105 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Fixa valor mínimo para distribuição de feitos judiciais"

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO as despesas relativas à distribuição de feitos judiciais;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça e outros municípios orçaram o valor da ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais) como valor mínimo para distribuição de execuções fiscais.

DECRETA

Artigo 1º)- Fica fixado o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), como valor mínimo para distribuição feitos judiciais, para cobrança de Execuções Fiscais.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 08 de dezembro de 2025.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
- Prefeito Municipal -
Registrado e publicado por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
- Secretária Administrativa –

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NA ASSISTENCIA SOCIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. DATA E HORA DA SESSÃO: 12/01/2026 ÀS 09:00 H. Edital disponível no:
https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2.
Pindorama-SP, 10 de dezembro de 2025.
Geraldo Felippe Junior.
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS. DATA E HORA DA SESSÃO: 05/01/2026 ÀS 09:00 H. Edital disponível no:
https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2.
Pindorama-SP, 10 de dezembro de 2025.
Geraldo Felippe Junior.
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DATA E HORA DA SESSÃO: 08/01/2026 ÀS 09:00 H. Edital disponível no:
https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2.
Pindorama-SP, 09 de dezembro de 2025.
Geraldo Felippe Junior.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025 -
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE
PINDORAMA SP.
Detentora da Ata: REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP, no valor de (R$ 9.036,40). Pindorama/SP - 05 de dezembro de 2025. Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORAMA, representado por GERALDO FELIPPE JÚNIOR,
Contratada: WM CAJOBI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º: 39.652.072/0001-59,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440350003.
VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3450/2025, referente Valor ref. revisão em veículo FIV2H41 da saúde. Pindorama, 11 de dezembro de 2025.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3451/2025, referente Valor ref. revisão em veículo FIV2H41 da saúde. Pindorama, 11 de dezembro de 2025.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3463/2025, referente Aquisição de insumos em atendimento a Ordem Judicial 236/2009. Pindorama, 11 de dezembro de 2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3447/2025, referente a serviço de buffet para realização do almoço de confraternização de natal para os grupos SCFV.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3449/2025, referente a serviço de confecção de 1.000 carteirinhas de estudante, para identificação dos alunos usuários do transporte escolar.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3468/2025, referente a Valor aquisição de materiais de serralheria, que serão destinados a Escola Irma Scatena Macedo, para adequação da sala de computação.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3469/2025, referente a aquisição de 3 barras de metalon 60x60 chapa 18, que será destinado a Escola Irma Scatena Macedo para adequação da sala de computação.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 3471/2025, referente a aquisição de 20 tampas plásticas 60x60, que será destinada parta Escola Irma Scatena Macedo, para uso na adequação da sala de computação.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3462/2025, referente a Aquisição de itens (torpedos de ar comprimido e recarga) para utilização em unidades de saúde, setor da saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3467/2025, referente a Aquisição de itens (gravador de CD-ROM) para uso no departamento de licitação para realizar o arquivamento obrigatório dos arquivos digitais, setor administrativo.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3470/2025, referente a manutenção (revisão completa - montagem e desmontagem) em FS220, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3472/2025, referente a manutenção corretiva em FS220 devido a necessidade, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3473/2025, referente a Aquisição de peças referente a manutenção corretiva em FS220 devido a necessidade, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 3474/2025, referente a Aquisição de peças referente a manutenção (revisão completa) em FS220 devido a necessidade, setor de obras.

Pindorama, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2ª RODADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.382/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PINDORAMA/SP

Considerando que os licitantes vencedores após o término do certame enviaram **TODAS** as amostras de forma antecipada, antes mesmo da convocação de 1ª rodada, visto que ainda estava em fase de análise dos documentos de habilitação, para serem convocados posteriormente. Desta forma, tendo em vista que TODAS as empresas já enviaram as amostras dos itens que foram declaradas vencedoras, foram feitos os lançamentos com os devidos registros e análises das amostras pela equipe técnica e em relação ao item 4, cuja amostra foi reprovada, será dado início à convocação ao próximo colocado, devendo a empresa ficar atenta para o **item IX – 9.1 e 9.1.1** do presente edital:

1 - Considerando que a licitação é do tipo menor preço por item e que a etapa lances é pelo valor unitário do item, não haverá necessidade de envio de proposta atualizada, sendo assim, haverá conferência dos documentos de habilitação, e, caso estejam todos corretos, os licitantes serão convocados para apresentar amostra da seguinte forma:

1.1 - Envio em até 3 dias úteis, diretamente no setor de licitações do Município de Pindorama, localizado na Rua Engenheiro Balduíno, 200, CEP 15.830-045, **devendo a amostra ser postada em até 3 dias úteis após a notificação, com tolerância de até 3 dias úteis após a postagem para chegar a amostra no setor, sob pena de desclassificação**.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA CONVOCADA
4	UNI	1200	MANTEIGA COM SAL DE 1ª	Convoque-se a empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA** para assumir o referido item.

Pindorama, 11/12/2025

Pregoeiro